

DECISÃO DA COMISSÃO (PL 3039/2023)

NA 1^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1 E 2- CCT ABAIXO:

EMENDA Nº 1-CCT (ao PL nº 3.039, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei (PL) nº 3.039, de 2023:

“Art. 1º

‘Art.

11-A.

Parágrafo

único.

IV – exigência de que as empresas que ofereçam ou intermedeiem os contatos entre

motoristas e clientes do serviço de que trata o inciso X do art. 4º ficam obrigadas a: a) efetuar, junto a plataforma do serviço, o cadastramento prévio do condutor com foto, além da apresentação da carteira nacional de habilitação válida; b) efetuar, junto a plataforma do serviço, o cadastramento prévio do cliente que fará uso efetivo do serviço de transporte com foto, ou registro na plataforma de documento de identificação válido com foto; e c) oferecer meio tecnológico hábil para que motoristas e passageiros possam alertar quanto a eventos que atentem contra sua segurança (“botão de pânico”) durante a realização das viagens.

Art.

11-B.

.....

.....

.....

II - conduzir veículo:

a) que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e do Distrito Federal; e

b) que porte sinal distintivo de identificação, **estabelecido pelo aplicativo ou outras plataformas de comunicação e rede**, durante a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

.....

”

(NR)

EMENDA Nº 2-CCT
(ao PL nº 3.039, de 2023)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei (PL) nº 3.039, de 2023:

“Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para determinar que as empresas que ofereçam ou intermedeiem os contatos entre motoristas e clientes do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sejam obrigadas a oferecer “botão de pânico” e que os veículos utilizados portem sinal distintivo de identificação”

21 de fevereiro de 2024

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática